



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO Nº 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE APOIO COMUNITÁRIO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Ref.: Processo 138/90

Assunto: Projeto de Lei 104/90

RELATÓRIO

De autoria do Prefeito Municipal, o Projeto de Lei 104/90 visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção à FME no valor de Cr\$ 2.200.000,00, destinados à sua manutenção.

Entregue o Projeto a esta Comissão, exaramos o seguinte parecer.

PARECER

Por ser a FME o órgão mantenedor da Escola Municipal Sant'Ana, responsável pelo ensino médio, entendemos que o repasse do recurso é necessário, a fim de garantir o funcionamento da instituição até o final deste ano.

Os recursos repassado à FME pela Prefeitura são gastos, quase na sua totalidade, com o pagamento de folha de pessoal, que é composta de 07 funcionários, incluídos os de direção, e 12 professores.

No que tange à análise dos balancetes demonstrativos de receita e despesa da FME, referentes aos meses de junho, julho, agosto e setembro deste ano, constatamos: 1º) Os funcionários, professores, com 5 anos de efetivo exercício, estão recebendo apenas 5% de adicional quinquênio e não 10%, conforme determina a L.O.M. no seu Art. 112, Parágrafo Único; 2º) No mês de julho último, que é o mês de férias dos funcionários e professores, não foi pago o adicional de 1/3 do salário, de acordo com o previsto na Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão conclui pela aprovação do Projeto e determina ao Presidente da Casa que pleiteie junto ao Presidente da FME, no sentido de regularizar, de imediato, as distorções constatadas.

Aprovado em 10/10/90
21

Presidente da Câmara

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1.990.

MILTON ALVES DA SILVA

Relator